



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 790

De 25 de agosto de 1992.

EMENTA – Abre Adicional ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir Adicional ao Orçamento Vigente no valor de CR\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) para reforço das dotações orçamentárias nas atividades seguintes:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03080302.01 – Administração Financeira
3192 – Despesas de Exercícios Anteriores
CR\$ 60.000.000,00

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.01 – Manutenção do Ensino de 1ª a 8ª Série e Formação da Criança e Pré-Escolar
3120 – Material de Consumo
CR\$ 40.000.000,00

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08472392.01 – Manutenção de Transportes Escolares
3120 – Material de Consumo
CR\$ 30.000.000,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

13754281.01 – Manut. das Deps. e Serv. da Secretaria de Saúde e Ação Social
3120 – Material de Consumo
CR\$ 50.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito a ser autorizado no Art. Anterior serão provenientes da anulação das atividades a seguir:



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881.01 – Construção de Unidade Escolar e Aquisição de Equipamentos e Construção de Bibliotecas Públicas

4110 – Obras e Instalações

CR\$ 180.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 25 de agosto de 1992.

RAMIRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL